

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Educação Previdenciária no âmbito do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do município de Tambaú, através de curso em plataforma de Ensino à Distância (EAD).

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender a capacitação constante dos gestores, conselheiros, membros do comitê de investimentos e demais servidores do FUPREVIT, visando a disseminação da cultura previdenciária, o treinamento técnico da equipe e facilitação na obtenção da certificação profissional exigida pelo art. 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98.

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços comuns e R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras – Conforme estabelecido no Decreto Nº 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente CONTRATAÇÃO se dará em função da necessidade da capacitação constante dos gestores, conselheiros, membros do comitê de investimentos e demais servidores do FUPREVIT, visando a disseminação da cultura previdenciária, o treinamento técnico da equipe e facilitação na obtenção da certificação profissional exigida pelo art. 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98.

Prazo de vigência e empenho – art. 105 – Serviço não – contínuo

Prazo de entrega/execução do serviço: 10 dias após recebimento da autorização de fornecimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Educação Previdenciária no âmbito do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do município de Tambaú, através de curso em plataforma de Ensino à Distância (EAD), conforme anexo II	Serviço	1	R\$ 7.766,66

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUPREVIT, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 03

Aplicação: 603.0000

Unidade Orçamentária: 03.01.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Funcional Programática: 09.272.300-2.300

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "*vantajoso para a administração pública*" (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;

5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo do serviço e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2. ENTREGA

Liberação de acesso à plataforma de Ensino à Distância (EAD), pelo período de seis meses.

5.3. PAGAMENTO

Dados bancários para pagamento;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço global.

6.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedi-

da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(MODELO – ANEXO)**

7.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

7.3.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço(s) relativos à Educação Previdenciária no âmbito do RPPS ou que realizou o fornecimento do objeto.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.4.3 A certidão descrita no item 7.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 7.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

9. DO CONTRATO

9.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.

9.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução da prestação de serviço com acesso à plataforma de Ensino à Distância (EAD), pelo período de seis meses.

9.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante,

devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: fuprevit@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: fuprevit@tambau.sp.gov.br.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta da entrega constante no item 9.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 22 de fevereiro de 2024.

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes
Presidente

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Educação Previdenciária no âmbito do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do município de Tambaú, através de curso em plataforma de Ensino à Distância (EAD), conforme anexo II	Serviço	1	

ANEXO II**I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária no âmbito do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do município, através de curso em plataforma de Ensino à Distância (EAD).

O intuito da contratação é manter no RPPS empresa especializada para contínuo aperfeiçoamento dos segurados, dos servidores da instituição, dos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos, visando a disseminação da cultura previdenciária, o treinamento técnico da equipe e facilitação na obtenção da certificação profissional exigida pelo art. 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98.

Além de toda a capacitação dispensada aos servidores e gestores do RPPS, pretende-se a implementação do programa preparatório para a aposentadoria, por meio de palestras e encontros com os segurados do RPPS, que terão melhor amparo, antes da concessão do seu benefício.

II – OBJETO

O presente termo de referência objetiva a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados relativos à educação previdenciária no âmbito do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cajamar/SP pelo prazo de seis meses.

1.1 Está contemplado no presente objeto a capacitação constante dos gestores, conselheiros, membros de comitê de investimentos e demais servidores do instituto, por meio de cursos e treinamentos específicos, para os assuntos relativos à área de atuação do RPPS, respeitando-se o seguinte conteúdo mínimo:

CERTIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS**OBJETIVO:**

O curso segue todo o conteúdo programático exigido para obtenção da Certificação Profissional de Conselheiros e permite aos membros do colegiado compreender a importância de suas atuações no planejamento e nas diretrizes relacionadas ao funcionamento e governança do RPPS, criando caminhos para sustentabilidade dos RPPS, além de se prepararem para a prova de certificação.

PÚBLICO-ALVO:

Conselheiros do RPPS – membros do Conselho Deliberativo e membros do Conselho Fiscal, e demais servidores que queiram obter a Certificação Profissional ou aperfeiçoar o conhecimento relacionado ao Regime Próprio de Previdência Social.

CARGA HORÁRIA:

24 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**Módulo 1 - Seguridade Social**

- Conceitos e regimes previdenciários
- Reformas Constitucionais e EC 103-19

Módulo 2 - Regime Próprio de Previdência Social

- Conhecendo o Regime Próprio de Previdência Social
- Normativas aplicáveis ao RPPS (Lei 9.717-98 e Portaria 402-08)
- Filiação obrigatória no RPPS

Módulo 3 - Plano de Benefícios

- Rol de Benefícios do RPPS
- Rotinas na concessão dos benefícios
- Segurança jurídica
- Regras de aposentadoria e pensão
- Aspectos gerais e compensação previdenciária

Módulo 4 - Gestão Atuarial

- Base legal e conceitos básicos
- Avaliação atuarial – etapas, fatores de risco e composição
- Determinantes de avaliação atuarial – bases normativas, cadastral e atuarial
- Regimes financeiros e métodos de financiamento aplicados ao RPPS
- Construindo o plano de trabalho atuarial - visão prática para gestores

Módulo 5 - Plano de Custeio

- Conceito, abrangência, curso e custeio normal.
- Plano de equacionamento de déficit e custeio total

Módulo 6- Gestão de investimentos

- O processo de investimentos dos RPPS
- Aspectos gerais da Resolução n.º 4.963.21
- Instrumento de renda fixa
- Fundo de investimento
- Taxas e outros fundos
- Tipos de investimentos

Módulo 7 - Gestão Contábil

- Plano de contas aplicado ao setor público
- Demonstração de contas aplicadas ao setor público
- Matriz de saltos Contábeis - MSC

Módulo 8 - Licitação Pública

- Visão geral e normas aplicáveis
- Lei n.º 14.133/2021 x Lei n.º 8.666/1993

- Princípios aplicáveis à licitação previstos na Lei nº 14.133/2021
- Dispensa, inexistência e modalidades licitatórias

Módulo 9 - Gestão e Governança

- Conceituando a Governança e seus Atores Relevantes
- Estrutura e Acesso aos Fóruns de Governança
- Atuação Prática da Governança nos RPPS

Módulo 10 - Planejamento

- O sentido do planejamento estratégico
- Construindo as declarações corporativas
- Integração do Planejamento estratégico no orçamento dos RPPS

Módulo 11 - Compliance e ética

- A importância da gestão ética e íntegra - conceitos
- Construindo o código de conduta ética
- Combate ao crime de lavagem de dinheiro

Módulo 12 - Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária

- Certificado de Regularidade Previdenciária

Módulo 13 - Certificação Institucional PRÓ-GESTÃO

- Certificado institucional - PRÓ-GESTÃO

CERTIFICAÇÃO DE INVESTIMENTOS**OBJETIVO:**

O curso segue todo o conteúdo programático exigido para obtenção da Certificação Profissional de membros do Comitê de Investimentos e Gestores de recursos previdenciários e permite a esses servidores compreender a importância de suas atuações nos investimentos, conhecendo os aspectos de riscos, retornos dos ativos e veículos de investimentos negociados e que são o destino dos recursos financeiros previdenciários do RPPS.

PÚBLICO-ALVO:

Membros do Comitê de Investimentos e Gestores de recursos previdenciários do RPPS, e demais servidores que queiram obter a Certificação Profissional ou aperfeiçoar o conhecimento relacionado ao Regime Próprio de Previdência Social.

CARGA HORÁRIA:

24 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**Módulo 1 - Regime Próprio de Previdência Social**

- Conhecendo o Regime Próprio de Previdência Social

- Normativas aplicáveis ao RPPS (Lei 9.717-98 e Portaria 402-08) • Filiação obrigatória no RPPS

Módulo 2 - Gestão Atuarial

- Base legal e conceitos básicos
- Avaliação atuarial – etapas, fatores de risco e composição
- Determinantes de avaliação atuarial – bases normativas, cadastral e atuarial
- Regimes financeiros e métodos de financiamento aplicados ao RPPS
- Construindo o plano de trabalho atuarial - visão prática para gestores

Módulo 3 - Gestão de investimentos

- O processo de investimentos dos RPPS
- Aspectos gerais da Resolução n.º 4.963.21
- Instrumento de renda fixa
- Fundo de investimento
- Taxas e outros fundos
- Tipos de investimentos
- Benchmarks
- Renda variável
- Derivados
- Sistema Financeiro Nacional
- Indicadores econômicos
- Tributação

Módulo 4 - Gestão e Governança

- Conceituando a Governança e seus Atores Relevantes
- Estrutura e Acesso aos Fóruns de Governança
- Atuação Prática da Governança nos RPPS

Módulo 5 - Planejamento

- O sentido do planejamento estratégico
- Construindo as declarações corporativas
- Integração do Planejamento estratégico no orçamento dos RPPS

Módulo 6 - Gestão de risco, Controle interno e Controle Externo

- Introdução ao conceito de riscos, incertezas e controles internos
- Riscos resultantes, gestão de riscos e o modelo de três linhas de defesa
- Responsabilidade dos membros da governança e constituição do controle interno
- Gestão de riscos dos RPPS e aspectos relacionados ao controle externo A05 – Dimensionando os critérios mínimos e analisando os controles dos negócios previdenciários
- Visão aplicada. Construindo um plano de auditoria interna
- Conceitos Normas e Padrões Internacionais e Nacionais de Controle Externo

Módulo 7 - Compliance e ética

- A importância da gestão ética e íntegra - conceitos
- Construindo o código de conduta ética

- Combate ao crime de lavagem de dinheiro

Módulo 8 - Certificação Institucional PRÓ-GESTÃO

- Certificado institucional - PRÓ-GESTÃO

2.1 Os cursos e treinamentos deverão ser oferecidos conforme a necessidade do RPPS, podendo conter parcial ou totalmente o conteúdo constante no item anterior, conforme a indicação do CONTRATANTE e disponibilidade na plataforma da CONTRATADA.

2.2 Deverá ser fornecido acesso a qualquer curso disponível, concernente aos temas indicados, a qualquer servidor vinculado ao RPPS do CONTRATANTE, sem limite de matrículas, durante a vigência do contrato.

2.3 Os cursos e treinamentos deverão ser fornecidos em plataforma de ensino à distância (EAD), com acesso individual, com login e senha, que permita o controle dos alunos e do efetivo acesso, além da permanência nas aulas.

2.3.1 No curso em plataforma de ensino à distância (EAD), o acesso será individual e permitirá o controle e emissão de relatório do desempenho dos alunos, permitindo a cada aluno:

- o acesso à plataforma, com login e senha;
- o acesso ao conteúdo complementar do curso em formato PDF;
- avaliação de fixação de conteúdo, para os cursos preparatórios à certificação;
- certificado individual;

III - CONDIÇÕES EXIGIDAS

1. Os trabalhos em cada área de atuação, deverão ser desenvolvidos por profissionais devidamente habilitados e por empresas que comprovem experiência na respectiva atividade exigida, devendo ser comprovado pelos documentos exigidos neste item referente a qualificação técnica.

1.1. A experiência e capacidade técnica será comprovada por meio de atestado técnico, emitido por Regime Próprio de Previdência Social, devendo ser certificada aptidão para ministração de cursos e palestras em temas relacionados no presente Termo de Referência por meio de plataforma de Educação a Distância.

1.1.2. A comprovação de experiência e capacidade técnica poderá ser realizada por quantos atestados técnicos foram necessários para demonstração de todos os serviços descritos acima.

1.2. Os professores do curso, no formato EAD, oferecidos pela CONTRATADA, deverão demonstrar possuir certificação profissional exigida dos RPPS, para cada área de atuação, devendo ser comprovada a certificação de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, (CP RPPS DIRIG); certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL); certificação dos membros do conselho fiscal (CP RPPS COFIS) e/ou a certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV)

1.2.1. A certificação exigida neste item para membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal pode ser substituída pela certificação de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, (CP RPPS DIRIG) e/ou do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV).

2. Deverá ser oferecido pela empresa interessada preço global para execução dos trabalhos, que serão pagos em seis parcelas mensais e consecutivas.

2.1. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas e encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

ANEXO – III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]